

REGULAMENTO DO NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Regulamento aprovado pela Comissão de Curso em 14 de junho 2013

Da Concepção e Objetivos:

Art. 1º Este regulamento normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Materiais de acordo com a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 e o Parecer CONAES nº. 4, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º O NDE constitui-se por um conjunto de docentes, integrantes da Comissão de Curso de Engenharia de Materiais, com atribuições de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O NDE pode designar comissão(ões) transitória(s) para elaboração e/ou otimização de atividades relacionadas ao planejamento, avaliação e revisão do projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus São José dos Campos da UNIFESP.

Art. 4º Os objetivos do NDE são formular, implementar, acompanhar, consolidar, avaliar e atualizar, permanentemente, o projeto pedagógico do curso.

§1º Principais materiais de trabalho do NDE: Ensino, pesquisa e extensão, diretrizes curriculares, interdisciplinaridade, perfil do estudante e do egresso, os núcleos de fundamentação da organização curricular, as matrizes curriculares, os ementários, os planos de ensino, as metodologias, as estratégias pedagógicas e avaliação ensino-aprendizagem e do curso.

Da Composição:

Art. 5º O NDE é formado por 6 (seis) docentes:

- I. - o coordenador do curso de Engenharia de Materiais
- II. - o vice-coordenador do curso de Engenharia de Materiais
- III. – um docente representante do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT)
- IV. – três docentes representantes do Núcleo Específico

Parágrafo único: exceção feita ao coordenador e vice-coordenador que são membros natos do NDE, os 4 membros representantes do BCT e Núcleo Específico serão escolhidos diretamente pelos seus pares em reunião da Comissão de Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 6º – São atribuições do NDE:

- I. Garantir uma política de acompanhamento e avaliação da proposta políticopedagógica do curso, a partir das deliberações da Comissão de Curso,

considerando a concepção, a estrutura, a organização e a integralização curricular da formação profissional para os necessários aprofundamentos, qualificação e redirecionamentos;

II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no projeto pedagógico;

IV. Propor formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V. Elaborar e propor avaliações sistemáticas e coletivas (estudantes, técnicos e docentes) do Curso e analisar os resultados, mediante indicadores qualitativos e quantitativos de formação e produção acadêmica, científica e políticopedagógica;

VI. Opinar sobre questões curriculares, quando solicitada pela Comissão de Curso de Engenharia de Materiais;

VII. Colaborar com os Programas de Intercâmbios e de Ações Afirmativas da UNIFESP, opinando, propondo e criando condições para a implantação de suas políticas institucionais;

VIII. Promover a implementação de um sistema de avaliação do processo ensino aprendizagem, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Graduação e Comissões Próprias de Avaliação da UNIFESP;

IX. Analisar e propor as modificações na organização curricular, na matriz curricular, nos planos de ensino das unidades curriculares do Curso, no ementário, na avaliação ensino-aprendizagem, na metodologia e em estratégias pedagógicas.

Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 7º Alterações neste regulamento deverão ser aprovadas em reunião da Comissão de Curso de Engenharia de Materiais convocada para tal finalidade.

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Curso de Engenharia de Materiais e levados às instâncias pertinentes, quando necessário.

Art. 9º Este regulamento entrará em vigor, imediatamente, após sua aprovação em reunião da Comissão de Curso de Graduação em Engenharia de Materiais convocada para esta finalidade, subsequente aprovação na Câmara de Graduação ICT/UNIFESP, Homologação em reunião da Congregação do ICT/UNIFESP e Informação ao Conselho de Graduação da UNIFESP.